

Edital nº 01/2025 – Mestrado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais – Turma 2025.1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais (PPGBRN), do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade a [Resolução nº 14 – CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013](#), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de **08 (oito)** candidatos ao ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano 2025.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital visa a seleção de **08 (oito)** candidatos para o ingresso na Turma 2025.1 do Curso de Mestrado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais da Universidade Federal do Ceará.
- 1.2. Conforme exigência da Resolução nº 15/CEPE, de 01 de Dezembro de 2023, das **08 (oito)** vagas, **05 (cinco)** serão destinadas para ampla concorrência e **03 (três)** vagas serão destinadas às políticas de ações afirmativas.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases (**Anexo 1**), resultados e comunicados relativos a este processo seletivo, através da página do programa (www.ppgbiotec.ufc.br).
- 1.4. O candidato é responsável por cadastrar, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, endereço de correio eletrônico válido, a fim de receber comunicados e informes relativos ao processo seletivo.
- 1.5. Não haverá entrega de documentação ou interposição de recursos de modo presencial ou por correspondência. O envio de documentação e a interposição de recursos será realizado **exclusivamente** por *e-mail*, na forma definida neste edital. Não serão aceitos documentos ou recursos enviados por outros canais de comunicação ou fora do prazo.
- 1.6. O candidato poderá solicitar informações ou sanar dúvidas sobre o processo seletivo, **exclusivamente**, através do *e-mail*: ppgbiotec@ufc.br.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará a concordância com os termos deste edital, seus anexos, bem como de eventuais retificações ou aditivos.

2. Das Ações Afirmativas

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de Dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

a) Definições:

Pessoas negras (pretas ou pardas): Aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu (ANEXO 8), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



(IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

Indígenas: Aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (ANEXO 8).

Quilombolas: Aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (ANEXO 8).

Pessoas com deficiência: Aqueles que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As pessoas com deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC (ANEXO 8).

b) Concorrência às Vagas:

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão entre si independentemente da categoria da ação-afirmativa.

c) Desistência e Reversão de Vagas:

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

d) Denúncias e Documentação: Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata automaticamente concorrerá a uma das vagas da Ampla Concorrência.

3. Das inscrições

3.1. Poderão se inscrever os portadores de diplomas de graduação em Biotecnologia, Engenharia de Pesca, Ciências Biológicas, Oceanografia, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Engenharia Química, Química e áreas afins obtidos em cursos de IES reconhecidos pelo MEC.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **28 de fevereiro a 15 de março de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, na aba “Processos Seletivos – *Stricto Sensu*”, observando o seguinte:

- a) o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição de acordo com as instruções exibidas e, após enviá-lo, salvar o comprovante de cadastro gerado pelo sistema. Se encerrar o procedimento sem salvar o comprovante, é possível visualizá-lo, posteriormente, usando a opção “Consultar inscrições do CPF”;
- b) é de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento das informações no formulário de inscrição.

3.3. A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada ao preenchimento obrigatório do formulário eletrônico *online* (SIGAA) e do envio com apresentação de TODOS os documentos, legíveis, sem rasuras e sem necessidade de autenticação, conforme item III da [Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#). O envio da documentação se dará na forma do item 3.4.

3.4. O candidato deverá enviar, **até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2025**, *e-mail* para o endereço ppgbiotec@ufc.br, identificando-o com o assunto “Inscrição – Seleção Mestrado 2025.1” e anexando em um único arquivo (**no formato PDF**) os documentos listados a seguir, obedecendo necessariamente a ordem abaixo:

- a) comprovante de inscrição gerado pelo sistema (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>);
- b) ficha de inscrição preenchida, legível e sem rasuras, datada e assinada pelo candidato (Formulário próprio – **Anexo 2**);
- c) cópia legível e sem rasuras da carteira de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, com foto; cópia do CPF (todos esses em uma única página no documento);
- d) cópia legível e sem rasuras do diploma do curso de graduação (frente e verso) ou declaração original que comprove a conclusão do curso de graduação, emitida pela Instituição de Ensino, ou ainda, uma declaração original de que o candidato é estudante concludente de curso de Graduação, emitida pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias a partir da publicação deste edital;
- e) cópia legível e sem rasuras do histórico escolar do curso de graduação. O candidato que é estudante concludente deverá apresentar histórico escolar emitido pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias a partir da publicação deste edital;
- f) Projeto de pesquisa, conforme os itens especificados no **Anexo 6**. Os candidatos



que apresentarem projetos de pesquisa fora dos padrões descritos terão suas inscrições indeferidas;

- g) *Currículo Lattes* – CNPq atualizado (disponível em: www.lattes.cnpq.br);
- h) tabela de valoração de itens para avaliação de títulos preenchida, legível e sem rasuras, de qualquer natureza, de acordo com os títulos avaliados (formação e atividades acadêmicas, produção científica e técnica e atuação profissional), acompanhada de cópias comprobatórias legíveis e sem rasuras desses títulos. É de responsabilidade do candidato realizar o somatório em cada item avaliado bem como a pontuação total (Formulário próprio – **Anexo 3**);
- i) Comprovantes do *Currículo Vitae* conforme a tabela de pontuação (**Anexo 3**). Só serão considerados para análise os comprovantes anexados no momento da inscrição, de modo que **não será permitida juntada documental em nenhuma das fases do certame, apenas no momento da inscrição** até a data de **15 de março de 2023**.
- j) Anexo 8, devidamente preenchido e assinado (para vagas de ações afirmativas).
- k) Laudo médico conforme item 3.5 (para vagas de ações afirmativas)

3.5. Para candidatos que se enquadram nas vagas de políticas afirmativas:

- a) É obrigatória a inclusão do Anexo 8 (Modelo de autodeclaração para candidatos em vagas de ações afirmativas) junto à documentação de inscrição. O Anexo 8 deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela liderança étnica local devidamente legitimada para o caso de indígenas e quilombolas.
- b) A ausência do Anexo 8 ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas de ampla concorrência.
- c) Para candidatos com deficiência é obrigatória a apresentação de um laudo médico no ato da inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau, ou nível da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando as necessidades quanto ao atendimento especial.
- d) A ausência do laudo médico ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas **de ampla concorrência**.

3.6. Não haverá entrega de documentação de modo presencial. O envio de documentação será realizado exclusivamente por *e-mail*, na forma do item 3.4 deste edital. Não serão aceitos documentos enviados por outros canais de comunicação ou fora do período de inscrição.

3.7. Observações importantes sobre o **Anexo 3**:

- a) Os critérios para pontuação se encontram na tabela de valoração de itens para avaliação de títulos (**Anexo 3**) e somente serão pontuados itens que constem na referida tabela dentro dos períodos de vigência estipulados;
- b) Todos os itens listados na tabela de valoração de itens para avaliação de títulos (**Anexo 3**) devem ser devidamente comprovados pelo candidato. Itens sem comprovação ou com documentos duplicados, rasurados, apagados e/ou ilegíveis não serão computados;
- c) Todas as cópias referentes à documentação exigida devem ser legíveis e sem rasuras;



- d) Os comprovantes de cada item devem ser apresentados na mesma sequência em que estão listados na tabela de valoração de itens para avaliação de títulos (**Anexo 3**);
- e) Cada item que possua comprovação deverá conter a indicação, legível e sem rasuras, do(s) número(s) da(s) página(s) onde se encontra(m) o(s) respectivo(s) comprovante(s). Os números das páginas podem ser escritos à mão ou adicionados com auxílio de etiquetas colantes.

3.8. O prazo final de recebimento da documentação enviada nos termos do item 3.4 é **15 de março de 2025**. Não serão aceitas as inscrições cuja documentação tenha data de entrega posterior ao dia **15 de março de 2025**.

3.9. **Após a finalização do processo de inscrição, não será aceita a complementação ou a alteração da documentação submetida pelo candidato. Pedidos extemporâneos ou com documentação incompleta serão negados.**

3.10. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), no dia **16 de março de 2025**.

3.11. O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado da homologação das inscrições, mediante requerimento (**Anexo 4**) a ser enviado para o *e-mail* do programa (ppgbiotec@ufc.br) até as 18:00 h do dia **18 de março de 2025**.

3.12. A resposta aos recursos interpostos na forma do item 3.11 será feita pela Comissão de Homologação de Inscrições até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de interposição.

4. **Do atendimento especial**

4.1. Laudo médico que atesta necessidade de atendimento especial, quando for o caso. O candidato com necessidade de atendimento especial deverá informar no campo correspondente da Ficha de Inscrição (**Anexo 1**), o tipo de deficiência/dificuldade que apresenta e anexar, obrigatoriamente, laudo médico original. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau, ou nível da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando as necessidades quanto ao atendimento especial.

4.2. Em nenhuma hipótese, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais atenderá solicitação de atendimento especial fora do campus universitário da UFC no Pici.

5. Das Comissões de Homologação de Inscrições e de Seleção

- 5.1. A Comissão de Homologação de Inscrições será composta por três membros designados pela coordenação do programa, sob a presidência do coordenador.
- 5.2. Compete à Comissão de Homologação de Inscrições analisar os pedidos de inscrição submetidos, assim como eventuais recursos interpostos contra suas decisões, segundo os critérios definidos neste edital.
- 5.3. A relação nominal dos membros da Comissão de Homologação das Inscrições será divulgada site do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), dia **15 de março de 2025**.
- 5.4. Compete à Comissão de Seleção planejar, organizar e promover todas as fases deste processo seletivo, assim como julgar eventuais recursos interpostos contra suas decisões, segundo os critérios definidos neste edital.
- 5.5. Os membros da Comissão de Seleção declararão inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.
- 5.6. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada no site do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), dia **17 de março de 2025**.
- 5.7. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela coordenação, ouvida, de acordo com a etapa relacionada, a Comissão de Homologação de Inscrições ou a Comissão de Seleção.

6. Do processo de seleção

Cada etapa do processo de seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação e homologada pelo Colegiado do PPGBRN. A Comissão de Seleção atenderá as diretrizes do item VIII da [Resolução N° 14/CEPE](#), 16 outubro de 2013. O cronograma do processo de seleção está exposto no **Anexo 1**.

O processo de seleção compreenderá 2 (duas) etapas:

6.1. 1ª. ETAPA – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA)

- 6.1.1. O projeto de pesquisa deverá ser adequado a área de Biotecnologia e as áreas de atuação dos docentes do programa (**Anexo 5**).
- 6.1.2. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado conforme as orientações descritas no **Anexo 6** e enviado para o e-mail ppgbiotec@ufc.br e **não** deve ser identificado pelo nome do candidato, sob pena de desclassificação.



- 6.1.3. O projeto de será analisado pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios relacionados no **Anexo 7**. Cada membro da Comissão de Seleção receberá o arquivo contendo o projeto de pesquisa do candidato, **identificado somente com o número de inscrição**, de acordo com a [Resolução nº 14/CEPE, de 14 de outubro de 2013](#).
- 6.1.4. A avaliação do projeto será etapa eliminatória em que cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de modo que a nota 7,0 (sete) é a pontuação mínima para o(a) candidato(a) ser considerado(a) aprovado(a) nesta etapa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.
- 6.1.5. O candidato será eliminado nesta etapa do processo seletivo se o projeto de pesquisa não for compatível com a área da Biotecnologia, se for cópia de trabalhos ou em caso de plágio de qualquer espécie.
- 6.1.6. A avaliação dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção ocorrerá no período de **20 a 24 de março de 2025**.
- 6.1.7. A divulgação dos resultados da Primeira Etapa será disponibilizada no site do PPGBRN até as 18:00 h do dia **24 de março de 2025**.
- 6.1.8. O candidato poderá interpor recurso, por motivo de legalidade ou de mérito, contra o resultado da avaliação de projeto de pesquisa, no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação na página do programa, mediante requerimento (**Anexo 4**) a ser enviado para o e-mail do programa (ppgbiotec@ufc.br) até as 18:00 h do segundo dia útil.
- 6.1.9. A resposta aos recursos interpostos na forma do item anterior será feita pela Comissão de Seleção até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de interposição.
- 6.2. **2ª. ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR E DE *CURRICULUM VITAE* (CLASSIFICATÓRIA)**
- 6.2.1. A segunda etapa do processo seletivo, que terá caráter classificatório, em que cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com base na soma das pontuações referentes aos históricos escolares (até 200 pontos, correspondente a nota 4,0) e ao *curriculum vitae* (até 800 pontos, correspondente a nota 6,0), totalizando 1000 pontos (correspondente a nota 10,0).
- 6.2.2. A análise do histórico escolar e do *curriculum vitae* será realizada nos dias **27 e 28 de março de 2025**, de forma remota, sem a participação dos candidatos.
- 6.2.3. Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação do projeto de pesquisa) estarão aptos a participar da segunda etapa.
- 6.2.4. A análise de histórico escolar de graduação valerá de 0 (correspondente a nota 0,0) a 200 pontos (correspondente a nota 4,0) e seguirá os seguintes critérios:
- a) será considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), utilizado na Universidade Federal do Ceará, ou qualquer outro índice institucional equivalente utilizado em outras Universidades;
 - b) para fins de cálculo da pontuação, em regra de três simples, o Índice de Rendimento

Acadêmico (IRA) igual a 10.000 (dez mil) valerá 200 pontos (correspondente a nota 4,0);

- c) para histórico sem IRA, os valores das notas serão somados, e o somatório dividido pelo número de disciplinas cursadas com e sem aprovação. Esta média aritmética corresponderá ao índice de rendimento do candidato, cujo valor máximo de 10,0 (dez) equivalerá aos 200 pontos (correspondente a nota 4,0).
- d) no histórico escolar em que são atribuídos conceitos em vez de notas, este será convertido em valores numéricos, considerando-se: Insuficiente (2,5), Regular (5,0), Bom (7,5) e Excelente (10,0). Os valores numéricos serão somados, e o somatório dividido pelo número de disciplinas cursadas com e sem aprovação. Esta média aritmética corresponderá ao índice de rendimento do candidato, cujo valor máximo de 10,0 (dez) equivalerá aos 200 pontos (correspondente a nota 4,0). Os demais valores serão calculados utilizando regra de três simples.

6.2.5. A análise do *curriculum vitae* valerá de 0 (correspondente a nota 0,0) a 800 pontos (que correspondente a nota 6,0) e seguirá os seguintes critérios:

- a) a pontuação compreenderá aos títulos listados na tabela de valoração de itens para a avaliação de títulos (**Anexo 3**);
- b) a avaliação da pontuação do candidato não levará em consideração comparações entre currículos disponíveis no sistema Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- c) o número de pontos que o candidato atingir na tabela de valoração de itens para a avaliação de títulos (**Anexo 3**) será considerado em termos absolutos. No caso de valores fracionados, eles deverão ter 2 (duas) casas decimais.

6.2.6. O resultado da segunda etapa será divulgado no site do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br) até as 18:00 h do dia **28 de março de 2025**.

6.2.7. O candidato poderá interpor recurso, por motivo de legalidade ou de mérito, contra o resultado da análise de histórico escolar e de *curriculum vitae*, no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação na página do programa, mediante requerimento (**Anexo 4**) a ser enviado para o e-mail do programa (ppgbiotec@ufc.br) até as 16:00h do segundo dia útil.

6.2.8. A resposta aos recursos interpostos na forma do item anterior será feita pela Comissão de Seleção até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de interposição.

7. Do resultado final

7.1. O resultado final do processo seletivo corresponderá a média das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo, expresso em uma casa decimal, e será divulgado no dia **03 de abril de 2025** no site do PPGBRN (www.ppgbiotec.ufc.br), com posterior homologação em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais.



7.2. A divulgação do resultado final será feita por ordem decrescente da média dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

7.3. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos respeitando o limite de vagas ofertadas neste edital. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste edital.

7.4. Para fins de desempate, prevalecerá, sucessivamente: (1) a maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; (2) a maior média do IRA do histórico escolar de graduação; (3) o maior número de pontos obtidos na planilha de contagem de títulos.

7.5. O candidato poderá interpor recurso, por motivo de legalidade ou de mérito contra o resultado final, no prazo de cinco dias úteis, contados da divulgação na página do programa, mediante requerimento (**Anexo 4**) a ser enviado para o e-mail do Programa(ppgbiotec@ufc.br) até as 18:00 h do quinto dia útil.

7.6. As resposta aos recursos interpostos na forma do item 6.5 será feita pela Comissão de Seleção até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de interposição.

8. Das disposições finais

8.1. No primeiro período de matrícula previsto pelo Calendário Universitário vigente para a Pós-Graduação *Stricito Sensu* da UFC, para o período letivo 2025.1, o candidato que tiver participado na condição de concludente de graduação deverá ter concluído todos os créditos de sua integralização curricular e estar desvinculado do curso de Graduação, seja ele da UFC ou de qualquer outra IES.

8.2. O candidato que permanecer vinculado ao curso de graduação, ao fim do primeiro período de matrícula do período letivo 2025.1, terá sua aprovação anulada e a vaga correspondente poderá ser ocupada pelo candidato da lista de espera – isto é, aqueles que foram aprovados, mas não se classificaram dentro do número de vagas previstas por este edital.

8.3. O candidato aprovado que tiver participado da seleção na condição de concludente ou com declaração de conclusão, em vez de diploma, deverá substituir, até o final do primeiro ano letivo, o documento por diploma.

8.4. A Coordenação do Programa esclarece que não poderá assegurar a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou outra agência de fomento) e dependerá do desempenho do candidato no processo seletivo e de sua disponibilidade para se dedicar integralmente ao curso.



8.5. As hipóteses de acúmulos de bolsas com atividade remunerada serão regidas pela legislação vigente.

8.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar, até o final do primeiro semestre letivo, impreterivelmente, o comprovante de aprovação em exame ou certificado de proficiência de língua inglesa expedido por uma instituição oficial pública.

8.7. É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação.

8.8. Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

Anexo 1 – Calendário

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrições (apenas via internet)	28/02/2025 a 15/03/2025	Até 23:59	https://si3.ufc.br/sigaa/public/
Envio de documentação	28/02/2025 a 15/03/2025	Até 23:59	ppgbiotec@ufc.br
Divulgação da Comissão de Homologação de Inscrições	15/03/2025	Até as 18:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Homologação de inscrições	16/03/2025	Até as 18:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (inscrições)	17/03/2025 e 18/03/2025	Até as 18:00	(ppgbiotec@ufc.br)
Resposta aos recursos (inscrições)	19/03/2025	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Divulgação da Comissão de Seleção	17/03/2025	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (Comissão de Seleção)	18/03/2025 e 19/03/2025	Até as 18:00	(ppgbiotec@ufc.br)
Resposta aos recursos (Comissão de seleção)	19/03/2025	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
1ª Etapa - Avaliação do Projeto do Pesquisa (eliminatória)	20/03/2025 a 24/03/2025	08:00 – 12:00 14:00 – 18:00	Remoto (via Google Meet)
Resultado da avaliação do projeto de pesquisa	24/03/2025	Até as 21:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (avaliação do projeto de pesquisa)	25/03/2025 e 26/03/2025	Até as 18:00	(ppgbiotec@ufc.br)
Resposta aos recursos (avaliação do projeto de pesquisa)	26/03/2025	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
2ª Etapa - Análise de históricos e currículos	27/03/2025 e 28/03/2025	08:00 – 11:00 12:00 – 16:00	Remoto (via Google Meet)
Resultado da análise de históricos e currículos	28/03/2025	Até as 21:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (análise de históricos e currículos)	31/03/2025 e 01/04/2025	Até as 18:00	(ppgbiotec@ufc.br)
Resposta aos recursos (análise de históricos e currículos)	02/04/2025	Até as 18:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Resultado final	03/04/2025	Até as 20:00	www.ppgbiotec.ufc.br
Recursos (resultado final)	04/04/2025 a 10/04/2025	Até as 18:00	(ppgbiotec@ufc.br)
Resposta aos recursos (resultado final)	11/04/2025	Até as 18:00	www.ppgbiotec.ufc.br

Anexo 2 – Ficha de Inscrição

1. Dados pessoais

Nome:		CPF:
E-mail:		Curso Pretendido: Mestrado Doutorado
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Raça:

2. Documentação

Número de RG:	UF:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	Passaporte (se estrangeiro):	

3. Vínculo Empregatício

Possui vínculo empregatício? Sim Não	Nome da instituição/órgão/empresa:
Tipo de Vínculo:	Telefone:

4. Informações para contato

Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	

5. Formação universitária (Graduação)

Curso	Instituição	Mês/Ano de Início	Mês/Ano de Conclusão

6. Informe abaixo necessidade de algum tipo de atendimento especial:

- Deficiência visual
 Deficiência auditiva
 Deficiência que impossibilita a escrita
 Outros(especificar): _____

(No caso de necessidade de atendimento especial é obrigatório anexar laudo médico, como descrito no edital)

Declaro que as informações constantes neste formulário, bem como a documentação em anexo, encaminhadas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais expressam a verdade.

Assinatura: _____

Data: ___ / ___ / ___

Anexo 3 – Tabela de Valoração de Itens para Avaliação de Títulos

Nome:	Curso pretendido: Mestrado Doutorado
-------	--

1. Formação e atividade acadêmicas (Máximo: 200 pontos)

Itens Avaliados	Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
1.1	Formação Acadêmica					
1.1.1	Aperfeiçoamento na área/área afim (Res. No. 12/83 CFE)	Curso	20	20	Indicar as páginas dos comprovantes	
1.1.2	Especialização na área/área afim (Res. No. 14/77 e 12/83 CFE; 03/99, 01/01 e 01/07 CNE)	Curso	30	30	Indicar as páginas dos comprovantes	
1.1.3	Curso de curta duração na área ou áreas afins (carga horária mínima 08h)	Hora	0,1	10	Indicar as páginas dos comprovantes	
1.1.4	Mestrado na área ou áreas afins	Título	80	80	Indicar as páginas dos comprovantes	
1.2. Atividades Acadêmicas						
1.2.1	Trabalho de conclusão de curso de graduação	Monografia	30	30	Indicar as páginas dos comprovantes	
1.2.2	Estágios realizados durante a graduação (com duração mínima de 40 horas por estágio). NÃO incluir as horas de Estágio Supervisionado do TCC	Hora	0,2	20	Indicar as páginas dos comprovantes	
1.2.3	Atuação como bolsista de iniciação científica ou do PET (por semestre). Períodos que coincidam com a realização de estágios (item 2.2). NÃO serão computados. Anexar declaração da	Semestre	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes	

	PRPPG e/ou do tutor do PET						
1.2.4	Atuação como monitor (por semestre). Anexar declaração da PR- Graduação	Semestre	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2.5	Atuação como bolsista de extensão (por semestre). Anexar declaração da PR-Extensão	Semestre	4	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2.6	Palestra proferida em evento científico. NÃO incluir apresentações de trabalho em congressos, simpósios etc.	Palestra	1	4	Indicar as páginas dos comprovantes		
Pontuação total na Formação e Atividades acadêmicas		PONTOS: _					

2. Produção científica e técnica (Máximo: 400 Pontos)

	Itens Avaliados	Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
2.1	Produção científica na área ou áreas afins (nos últimos 5 anos)						
2.1.1	Resumo expandido ou Resumo em evento internacional	Resumo	5	25	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.2	Resumo expandido ou Resumo em evento nacional	Resumo	2,5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.3	Resumo expandido ou Resumo em evento regional	Resumo	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.4	Nota científica em periódicos de repercussão nacional com corpo de consultores	Nota	0,5	2,5	Indicar as páginas dos comprovantes		



2.1.5	Nota científica em periódicos de repercussão internacional com corpo de consultores	Nota	1	5	Indicar as páginas dos comprovantes		
-------	---	------	---	---	-------------------------------------	--	--

2.1.6	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A1*)	Artigo	50	300	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.7	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A2*)	Artigo	40	240	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.8	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A3*)	Artigo	30	180	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.9	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A4*)	Artigo	20	120	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.10	Artigo publicado em periódico indexado (qualis B1*)	Artigo	15	90	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.11	Artigo publicado em periódico indexado (qualis B2*)	Artigo	10	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.12	Artigo publicado em periódico indexado (qualis ≤ B3*)	Artigo	5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.13	Livro publicado por editoras	Livro	25	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.14	Livro traduzido e publicado por editoras	Livro	5	15	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.1.15	Capítulo de livro publicado por editora	Capítulo	10	30	Indicar as páginas dos comprovantes		

2.2	Produção técnica na área ou áreas afins (nos últimos 5 anos)						
2.2.1	Depósito de patente de produto, formulação ou processos relacionados a biotecnologia ou área ou áreas afins	Depósito	25	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.2.2	Patente de produto, formulação ou processos relacionados a biotecnologia ou áreas afins	Patente	40	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
Pontuação total na Produção Científica		PONTOS: _					

3. Atuação profissional (Máximo: 200 pontos)

Itens Avaliados	Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
3.1	Atuação Profissional (nos últimos 5 anos)					

3.1.1	Exercício do magistério no ensino pré-escolar, fundamental, técnico ou médio	Ano	4	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.2	Exercício do magistério no ensino superior	Semestre	10	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.3	Ministração de curso de técnico na área ou áreas afins (carga horária mínima de 40h/a)	Curso	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.4	Orientação de bolsista no ensino de graduação	Bolsista/ano	2,5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.5	Orientação de monografia de graduação	Aluno	2,5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		

3.1.6	Participação em banca de monografia	Banca	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.7	Orientação de monografia de especialização	Aluno	5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.8	Experiência profissional na área	Ano	10	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.9	Experiência profissional em áreas afins	Ano	5	25	Indicar as páginas dos comprovantes		



3.1.10	Prêmios acadêmicos ou profissionais recebidos por mérito dado por entidade científica ou profissional	Prêmio	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.11	Aprovação em concurso público de nível superior na área	Aprovação	5	15	Indicar as páginas dos comprovantes		
3.1.12	Estágio supervisionado extracurricular (mínimo 120h)	Estágio	3	12	Indicar as páginas dos comprovantes		

3.1.13	Atividades de gestão acadêmicas: coordenações de curso, chefias de departamentos, diretorias de centros, faculdades, <i>campi</i> e institutos, próreitorias, vice-reitoria e Reitoria.	Ano	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
Pontuação total na Atuação Profissional		PONTOS: _					
TOTAL FINAL DE PONTOS							

* A tabela com o Qualis de acordo com a CAPES está disponível na seção do processo seletivo do site do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais/UFC (www.ppgbiotec.ufc.br)



Anexo 4 – Recurso

Nome:

Curso

Pretendido:

Doutorado

E-mail: Fase Impugnada:

Argumentação do Recurso:

Data: ___/___/___

Assinatura

Anexo 5 – Linhas de pesquisa do PPGBRN e áreas de atuação dos docentes

“Purificação e caracterização de biomoléculas”, que visa a detecção, o isolamento, a purificação e a caracterização (química, física, físico-química e estrutural) de moléculas biologicamente ativas encontradas em organismos da biodiversidade marinha e terrestre do Brasil;

“Aplicação biotecnológica de moléculas biologicamente ativas”, que visa a caracterização atividades biológicas de moléculas biologicamente ativas purificadas de espécies (animais e vegetais) terrestres e marinhas encontradas na biodiversidade brasileira, buscando a descoberta de novos marcadores moleculares, biossensores, novos fármacos e novas ferramentas biotecnológicas, incluindo o desenvolvimento de sistemas híbridos através da funcionalização com nanomateriais.

Linhas de pesquisa do PPGBRN:

Áreas de atuação dos docentes do PPGBRN:

- Biotecnologia de algas e invertebrados marinhos.
- Físico-química aplicada ao entendimento e à exploração das propriedades de superfícies sólidas no contexto da biologia.
- Prospecção, purificação, caracterização físico-química e aplicação biotecnológica de biomoléculas de plantas e microalgas.
- Nanobiotecnologia.
- Biotecnologia de alimentos.
- Bioquímica Vegetal, Biologia Estrutural, Proteínas, Lectinas.
- Cristalografia de biomoléculas.
- Biotecnologia estrutural.
- Bioquímica Vegetal; Compostos bioativos e interação planta-patógeno.
- Atividades biológicas de lectinas vegetais.
- Biologia celular de estruturas secretoras de plantas.
- Atividades biológicas de lectinas e metabólitos bioativos.
- Bioquímica e biologia molecular.
- Bioinformática e modelagem molecular.
- Proteômica e produção de lectinas recombinantes.
- Bioinformática, simulação e dinâmica molecular.
- Microscopia e biotecnologia de resíduos naturais e industriais
- Propriedade intelectual e transferência de tecnologia.
- Biotecnologia aplicada ao petróleo; isolamento e caracterização de biomoléculas para aplicações industriais e ambientais.

Anexo 6 – Formatação do Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa deve ser apresentado em formato A4, fonte *Times New Roman* 12, espaço 1,5 e margens superior/inferior de 3 cm e direita/esquerda de 2,5 cm, conforme a distribuição de itens, seções e páginas discriminados seguir:

ITEM	SEÇÕES DO PROJETO	MÁXIMO DE PÁGINAS
1	Capa (somente com o título e o número de inscrição do candidato)	1
2	Resumo	1
3	Introdução	4
4	Justificativa	1
5	Hipótese(s)	1
6	Objetivo geral e objetivos específicos	1
7	Materiais e Métodos	6
8	Cronograma de execução	1
9	Infraestrutura necessária	1
10	Referências bibliográficas*	Neste item o número de páginas deverá ser adequado ao quantitativo máximo de 20 (vinte) referências bibliográficas.

*De acordo com o Guia de normalização de trabalhos acadêmicos da Universidade Federal do Ceará, que encontra-se disponível no site: <http://www.biblioteca.ufc.br/servicos-e-produtos/normalizacao-detrabalhos-academicos/>

Anexo 7 – Pontuação do Projeto de Pesquisa

ITEM	SEÇÕES DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1	Adequação para a área de Biotecnologia, linhas de pesquisa e/ou área de atuação dos docentes do programa	1,0
2	Qualidade e coerência do título e do resumo do projeto	1,0
3	Introdução e justificativa adequadas, atualizadas e fundamentadas na literatura	2,0
4	Coerência de hipótese(s) e objetivo(s)	1,5
5	Metodologia (clareza, adequação, reprodutibilidade, aspectos legais, amostra e cenário do estudo, coleta e análise de dados)	1,5
6	Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do país.	1,0
7	Formatação textual (coerência, construção gramatical, ortografia e referencial bibliográfico padronizado e adequado *)	1,0
8	Exequibilidade do projeto (equipamentos necessários, infraestrutura etc.)	1,0
NOTA MÁXIMA		10,0

*De acordo com o Guia de normalização de trabalhos acadêmicos da Universidade Federal do Ceará, que encontra-se disponível no site: <http://www.biblioteca.ufc.br/servicos-e-produtos/normalizacao-detrabalhos-academicos/>

Anexo 8 – Modelo de autodeclaração para candidatos em vagas de ações afirmativas



Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____, declaro para o fim específico
de atender ao Edital nº 01/2025 – Mestrado Acadêmico em Biotecnologia de Recursos Naturais,
que sou:

- Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a
deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada
